LEI N.º 471 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 461, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, *faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º- *O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 461 de 20 de dezembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:*

Art. 1º - .....

Parágrafo Único – *Os cargos e as vagas serão preenchidas conforme a tabela abaixo:*

	ORDEM	CARGO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL
a)	01	AGENTES DE SAÚDE	05	R$ 250,00

Art. 2º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 29 de fevereiro de 2000.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Prefeito Municipal